



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CGC(MF) 95.589.289/0001-32

Av. Iguaçu, s/n.º - Fone/Fax (046) 546-1144 e 546-1123
85.635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Paraná

LEI Nº 124/96

SUMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir, por compra, o veículo VW-Fusca, de propriedade da Companhia Paranaense de Energia, pelo valor de R\$ 1.092,00 (hum mil e noventa e dois reais)

SEBASTIAO SALECIO COSTA, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, o veículo VW-Fusca, ano de fabricação 1984, a álcool, Placa BG 3982, de propriedade da COPEL - Companhia Paranaense de Energia pelo valor de R\$ 1.092,00 (hum mil e noventa e dois reais), em comodato com esta Prefeitura Municipal até a presente data.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1º de abril de 1996.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, em 10 de junho de 1996.


SEBASTIAO SALECIO COSTA

- Prefeito Municipal -